



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.389 DE 11 DE AGOSTO DE 2.003.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar convênio com o Banco Nossa Caixa Nosso Banco S.A. para a concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Vereadores.

Art. 2º - Só poderão ser beneficiados com o empréstimo, servidores com mais de 12 (doze) meses de efetivo serviço público municipal.

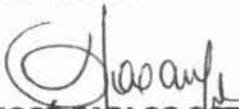
Art. 3º - O valor da prestação do empréstimo concedido não poderá exceder 30% (trinta) por cento da remuneração mensal e será descontada em folha de pagamento mediante autorização do servidor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Agudos ficarão apenas encarregada de efetuar o desconto em folha de pagamento, e repassar os valores ao Banco Nossa Caixa Nosso Banco S.A..

Art. 5º - O município de Agudos não terá qualquer obrigação solidária no caso de eventual inadimplência do servidor público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de agosto de 2.003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal